



## PAUTA DE JULGAMENTO

### 62ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia **12/12/2024** e encerramento às 17h do dia **13/12/2024**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

#### **01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600087-65.2024.6.10.0037**

PROCEDENCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA A AGENTE PUBLICO CONSISTENTE NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS DURANTE O PERÍODO VEDADO PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES DE 2024)

RECORRENTE: JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599, MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051, LUÍS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - OAB/MA 5.991

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA – PRD DE PINHEIRO

ADVOGADO: DR. THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB/MA 11.657

**RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para: a) condenar o ora recorrente JOÃO LUCIANO DA SILVA SOARES, prefeito de Pinheiro/MA, e a TV PINHEIRO LTDA na sanção de multa prevista no art. 36, §3º e art. 73, §4º, ambos da Lei 9.504/97, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um. b) confirmar a Decisão Liminar de ID 122403723 pelos mesmos fundamentos nela e na sentença descritos.**

**02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600040-02.2024.6.10.0002**

PROCEDENCIA: SÃO LUÍS – 2ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (*QUERELA NULLITATIS*) VISANDO ANULAR DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600965-50.2020.6.10.0030, QUE JULGOU COMO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO - ELEIÇÕES DE 2020)

RECORRENTE: CARLOS FELIPE DE AZEVEDO VERAS

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA - OAB/MA 23.814, ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO - OAB/MA 9.397, LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE - OAB/MA 9.615, THIAGO DE AZEVEDO SILVA - OAB/MA 25.899, NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES - OAB/MA 26.468, RAFAEL ARAUJO VERAS - OAB/MA 11.576

**RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente os pedidos formulados na *Querela Nullitatis*, confirmando a sentença que não concedeu a tutela antecipada.**

**03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600410-55.2022.6.10.0000**

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CONTAS DE PARTIDOS POLÍTICOS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022)

1º REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

INTERESSADOS: JÚLIA OTÍLIA FERNANDES PESTANA, ANTONIO BANHOS NETO

2º REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

1ºs INTERESSADOS: ROCHELLE OLIVEIRA COELHO, PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

2ª INTERESSADA: RENATA MACHADO BEIER

**RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo**

**Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário do montante de R\$ 206.636,29, pela aplicação irregular dos recursos do Fundo Eleitoral, bem como a transferência do valor de R\$ 10.000,00 para a conta específica da mulher.**

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
**Diretor-Geral**